



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Lei Municipal nº 006/97

DE: 24 de Março de 1997.

Dispõe sobre a autorização ao poder executivo a contratar veículos para prestar assistência aos produtores rurais deste Município.

O prefeito Municipal de Rorainópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Rorainópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com aluguel de veículos para atender os produtores rurais deste município..

Art. 2º- Os recursos para a execução desta Lei, correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Agricultura, não excedendo à 20% do seu total, consignado no orçamento geral do Município.

Art. 3º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis-RR, 24 de março de 1997.

ANTONIO CARLOS LACERDA GAGO  
Prefeito Municipal